

**EDITAL nº 073/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS PARA OS COLABORADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "Dr. JOÃO AMORIM" CEJAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Seleção de Fornecedores para contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES MASCULINOS E FEMININOS, PARA OS COLABORADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "Dr. JOÃO AMORIM" CEJAM**, pertencentes ao Contrato de Gestão **R006/2015** firmado e mantido por esta instituição, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I.**, que é parte integrante do presente instrumento.

**1.2** O fornecimento será realizado em conformidade com os pedidos dos uniformes efetuados pela **Gestão de Logística do CEJAM**, e por sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde indicadas no **ANEXO TÉCNICO I**, com total obediência ao prazo, local de entrega e demais condições avençadas neste **EDITAL**.

**1.4** Integram o presente EDITAL:

- **Anexo I a – Especificações do Objeto – Descritivo Técnico ATA Feminino**
- **Anexo I b – Especificações do Objeto – Descritivo Técnico ATA Masculino**
- **Anexo I c – Especificação do Objeto – Descritivo Técnico ATA Masculino RHC**
- **Anexo I d – Especificação do Objeto – Descritivo Técnico ATA Feminino RHC**

- **Anexo II – Código de Ética e de Conduta do CEJAM;**
- **Anexo III – Declaração de não contratação de mão de obra infantil;**
- **Anexo IV – Declaração de cumprimento de todos os requisitos do EDITAL e proposta.**
- **Anexo V – Tabela de Orçamento**
- **Anexo VI – Relação dos Documentos Obrigatórios para os Prestadores de Serviços.**
- **ANEXO VII - Relação de Endereços de Entrega**

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar da presente **Seleção de Fornecedores**, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do município e/ou do estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste **EDITAL** e seus **Anexos**, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2** – Não será admitida neste **EDITAL** a participação de empresas:

- a)** Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b)** Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste **EDITAL**.

**2.3** – Para habilitação dos interessados a presente seleção de fornecedores, deverá a empresa interessada na participação se cadastrar no Portal do CEJAM, através do link: <http://cejam.org.br/portal/pages/fornecedores> (caso não consiga acessar o link direto, entre no Portal [www.cejam.org.br](http://www.cejam.org.br) e na parte superior da tela clique em Fornecedores e após clique em faça seu cadastro) e apresentar a documentação descrita abaixo:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado, ou outro registro comercial devidamente registrado no órgão competente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de opção ao Simples, se for o caso.
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Atestado de Capacitação Técnica, emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando aptidão para desempenho de atividade e/ou prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente Seleção de Fornecedores, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Parágrafo único** – Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Os serviços ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste **Edital** e seus **Anexos**.

**3.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do **Edital e do Contrato** a ser firmado entre as partes;
- b) confeccionar e fornecer os **Uniformes** dentro dos melhores padrões de técnica e qualidade, com total obediência às suas especificações, quantidades e grades de tamanho solicitadas, não limitando-se a quantidade mínima mensal, bem como às demais condições estipuladas no **ANEXO TÉCNICO I a, I b, I c e I d**;
- c) fornecer ao **CONTRATANTE**, antes da confecção dos **Uniformes**, peça "piloto" sem custo adicional, em caso de primeiro fornecimento ou desenvolvimento de peças novas/novos modelos;
- d) entregar os **Uniformes** solicitados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do pedido efetuado pelo **CONTRATANTE**, nos **locais por ele indicados**;
- e) efetuar a substituição imediata dos uniformes quando houver defeito de fabricação, costura ou acabamento, ou ainda qualquer outra imperfeição, vícios, qualidade inferior à solicitada, **sem qualquer ônus** ao **CONTRATANTE**;
- f) em caso de devolução de **Uniforme** entregue em desacordo com as regras estabelecidas neste **EDITAL**, as despesas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- g) havendo desenvolvimento de novos **padrões de Uniformes**, o **CONTRATANTE** deverá fornecer o descritivo técnico para o processo de fabricação do modelo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a primeira amostra em **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do descritivo técnico.
- h) **manter o valor unitário** de cada peça de **Uniforme** especificada no **ANEXO TÉCNICO I**, pelo período de **12 (doze) meses**;
- i) não ceder, transferir, ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e escrita anuência do **CONTRATANTE**;

- l) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do **Contrato**, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção ou atraso, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- m) responsabilizar-se, única e exclusivamente, no âmbito civil, penal e trabalhista, pela atuação de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- o) cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, de forma tal que nenhuma reclamação seja dirigida ao **CONTRATANTE**, em virtude da inobservância pela **CONTRATADA** de suas obrigações;
- p) cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho, com referência a todas as pessoas contratadas por ela, **CONTRATADA**, para a execução dos serviços, sejam tais empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-as sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral ou contratual;
- q) manter, atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados e fornecê-los ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- r) manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de

terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

- s) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- t) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;
- u) entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do contrato, todos os documentos eventualmente entregues para a realização dos serviços, na forma estabelecida neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, de acordo com os requisitos deste **EDITAL**, contendo todas as informações que possibilitem a completa avaliação do serviço proposto, bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

**4.3** – A proposta deverá quantificar o **valor unitário** de cada peça que compõe o **Uniforme**.

**4.4** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, frete, logotipos com aplicação em silkscreen ou bordados, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, sendo que quaisquer outras despesas adicionais somente serão cobradas por autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**4.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias) dias**, a contar da data de sua apresentação.

§ 1º - A empresa candidata deverá arcar, exclusivamente, com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**

**EDITAL Nº 068/2017**

**INTERESSADO: JOSÉ ALDO SIMÕES    CNPJ: 66.518.267/0002-64**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste instrumento.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até o **dia 04/12/17, às 15h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020 – A/C Coordenação de Logística.**

**6.3** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores do **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.

**6.4** – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou discordância com o exigido no presente **EDITAL**.

**6.5** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.6** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste **EDITAL** e seus **Anexos**.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – A contratação será efetivada consoante às disposições contidas neste **EDITAL e seus Anexos**, e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, ficando assim as partes vinculadas por seus termos.

**7.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.

**7.3** – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**7.4** - A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**7.5** – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.



## 8. DA ENTREGA

8.1 A entrega dos Uniformes deverá se feita nos locais discriminados **no Anexo VII – Relação de Endereços de Entrega, conforme solicitação do contratante**, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Pelo fornecimento dos **Uniformes** nos termos indicados no **ANEXO TÉCNICO I**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor correspondente ao pedido efetuado no período, levando-se em consideração o custo unitário, bruto e fixo das peças de uniforme solicitadas, sendo entrada de até 40% (quarenta por cento) e demais parcelas para 30, 60 e 90 dias, **limitando-se a parcela mensal/entrada ao custo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando-se eventual saldo residual dos parcelamentos anteriores.**

**Exemplo: Já temos 2 parcelamentos que totalizam R\$ 40.000,00 de competências anteriores, o sinal do pedido desta competência não pode ultrapassar R\$ 20.000,00, caso ultrapasse deverá ser parcelado.**

9.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição da compra e boleto ou depósito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ da **CONTRATADA**, a serem enviados ao **CONTRATANTE** com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis** de antecedência à data do vencimento. Em caso de incorreção ou atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, o prazo será prorrogado automaticamente pelo **CONTRANTE** para, até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, sem que lhe caibam quaisquer ônus.

9.3 – Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de **2% (dois por cento)** do valor total da contratação, mais juros de **1% (um por cento)** ao mês.

9.4 – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções e penalidades indicadas neste **EDITAL**, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida.
- Deixou de confeccionar e/ou entregar os Uniformes em qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou em local especificado.
- Deixou de entregar os Uniformes solicitados da forma especificada;
- Deixou de cumprir as demais obrigações estipuladas neste instrumento;
- Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos previstos no **Anexo II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS** do presente Edital.

**Parágrafo único** – Em caso de glosa ou retenção, fica vedada a aplicação de multa e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

**9.5** - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

**9.6** - Em caso de atraso imotivado superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante notificação, interromper a prestação dos serviços. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela **CONTRATADA** em caso de atraso imotivado superior a **90 (noventa) dias**, mediante a notificação da **CONTRATANTE**.

**9.7** – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

**9.8** - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer

tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1** – O contrato será reajustado após 12 (doze) meses **mediante negociação entre as partes e apresentação de comprovação que demonstre aumento nos custos.**

## **11. DA ALTERAÇÃO**

**11.1** – O **Contrato** poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante a emissão de Termo Aditivo.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - Em caso de inexecução do **Contrato**, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o dia de atraso por uniforme não entregue, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias de atraso.
- b) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor da mercadoria entregue fora de qualquer uma das condições estabelecidas neste Edital/Contrato ou de mercadoria entregue acima do prazo de 10 (dez) dias de atraso;
- c) Multa de 100% (cem) por cento, sobre o valor total da fatura do mês em caso de inexecução total do Pedido do mês/Condições do Contrato.

**Parágrafo segundo** - Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação, ficando sobrestada até o julgamento pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** – As multas serão aplicadas sobre o valor total da proposta e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra. Poderão, outrossim, ser descontadas do pagamento devido.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1** - O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

**13.2** - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor total da fatura de um mês, constante do presente Instrumento.

**13.3** - Este contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a)** Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
- b)** Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c)** Em caso de rescisão de quaisquer dos Contratos firmados entre o **CONTRATANTE** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CONTRATANTE** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d)** Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e)** Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CONTRATANTE** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f)** Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.
- g)** Em caso de mora do **CONTRATANTE**, superior a **60 (sessenta) dias**.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – As partes ficarão vinculadas pelo presente **EDITAL** e seus **Anexos**, e por todos os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**14.2** - O presente **EDITAL** terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas às exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

**14.3** - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar – **Liberdade – São Paulo/SP**, fone: 11-3469-1818 (Setor de Gestão Logística), no horário das 10h às 15h, de Segunda a Sexta-feira.

**14.4** - Para dirimir as questões oriundas do presente **EDITAL** e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 17 de Novembro de 2017.

---

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**  
**CEJAM**